

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Material de Elétrico, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de manter a iluminação pública com padrão de qualidade no município de Duque Bacelar.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Bocal Adaptador Porcelana E40 para E27		Pç	140	R\$ 16,68	R\$ 2.335,20
2	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v		Pç	1800	R\$ 19,08	R\$ 34.344,00
3	Rele Fotocontrolador		pc	1800	R\$ 37,29	R\$ 67.122,00
4	Receptáculos Soquetes Bocal E27 Porcelana		Pç	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
5	Braço de Luminária de 1MT Galvanizado		Pç	600	R\$ 46,85	R\$ 28.110,00
6	Cabo Pp 2X1,5 Mm Hepr 1Kv Rolo Com 100 Metros		Mt	4000	R\$ 5,84	R\$ 23.360,00
7	Cabo Pp 2X2,5 Mm Hepr 1Kv Rolo Com 100 Metros		Mt	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
8	Conector Cunha Tipo III		Pç	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
9	Conector De Derivação Perfurante Cdp 95 16mm A 95mm		Pç	1400	R\$ 11,32	R\$ 15.848,00
10	Parafuso de máquina 16 x 250mm		pç	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
11	Parafuso Máquina M16 5/8x300mm		Pç	400	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00
12	Fita Isolante de Baixa Tensão 20mt		Pç	60	R\$ 14,08	R\$ 844,80
13	Relé Fotocélula Terminal Bivolt 1000w		Pç	2000	R\$ 42,95	R\$ 85.900,00
14	Lâmpada Led 30w Alta Potência 6500k E27 Bivolt Branco Frio		pç	2000	R\$ 47,33	R\$ 94.660,00
15	Lâmpada Vapor Metálica 150w E27 Metálico Tubular		pç	40	R\$ 54,33	R\$ 2.173,20

16	Reator Vapor De Sodio/metálico 150w Externo	Pç	40	R\$ 104,07	R\$ 4.162,80
17	Lâmpada Vapor Metálica Tubular 250w E40	pç	40	R\$ 65,89	R\$ 2.635,60
18	Reator Metálico 250W	pç	40	R\$ 121,41	R\$ 4.856,40
19	Lâmpada Vapor Metálica De 400w Tubular Branca	pç	20	R\$ 76,18	R\$ 1.523,60
20	Reator Vapor 400w Externo	pç	20	R\$ 152,15	R\$ 3.043,00
21	Luminária Pública LED SMD 150W Branco Frio	pç	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
22	Luminarias Led 100W	pç	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
23	Luminarias Led 50W	pç	300	R\$ 199,33	R\$ 59.799,00
24	Chave contactora 40A	pç	4	R\$ 447,20	R\$ 1.788,80
25	Refletores de Led 150W	pç	20	R\$ 316,66	R\$ 6.333,20
26	Refletores de Led 100W	pç	20	R\$ 208,29	R\$ 4.165,80
27	Refletores de Led 50W	pç	20	R\$ 135,67	R\$ 2.713,40
28	Cabo pp 4,0 mm	pç	4	R\$ 429,97	R\$ 1.719,88
29	Cabo pp 10 mm	Pç	4	R\$ 1.442,67	R\$ 5.770,68
30	Luminaria tipo cemar	pç	600	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
31	Disjuntores de 16 A mono	pç	20	R\$ 14,11	R\$ 282,20
32	Disjuntores de 32 A mono	Pç	20	R\$ 16,11	R\$ 322,20
33	Disjuntores de 40A trifásico	pç	20	R\$ 67,66	R\$ 1.353,20
34	Disjuntores de 100A trifásico	Pç	10	R\$ 235,86	R\$ 2.358,60
35	Plug macho com 2 pinos + 1 terra, de 10 A	pc	60	R\$ 7,07	R\$ 424,20
36	Pino Fêmea Prensa Cabo 2P+T 10A	pç	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
37	Pino Fêmea Prensa Cabo 2P+T 20A	pç	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
38	Plug macho com 2 pinos + 1 terra, de 20 A	pç	10	R\$ 7,57	R\$ 75,70
39	Fita Isolante de Alta fusão	pç	4	R\$ 37,27	R\$ 149,08
					<b>R\$ 730.235,84</b>

- 4.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.
- 4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 4.3. O contrato terá vigência até 31/12/2022 (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**6.2.** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

**6.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**6.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2022, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

## **8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS**

**8.1.** No caso dos produtos, todos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

**8.2.** Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

## **9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues/executados nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

**9.3.** O prazo máximo para entrega/execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços, nem do respectivo faturamento.

**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

**10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

**11.4.** As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

8. fornecer/executar os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

9. substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

10. substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

11. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

12. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;

13. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
15. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
16. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
17. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
18. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
19. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** O Município de Duque Bacelar - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração obriga-se a:

9. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
10. acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos produtos;
11. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
12. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
13. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
14. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
15. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
16. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
17. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento/execução dos produtos/serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**11. 1.1.** Advertência;

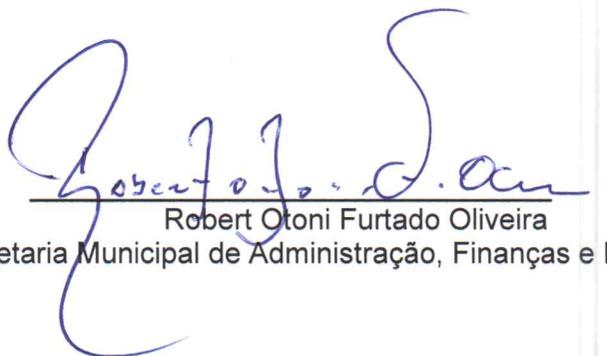
**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

Duque Bacelar - MA 04 de novembro de 2021



Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



FLS. Nº 47  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Material Elétrico, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar - MA, 05 de Novembro de 2021.

Robert Ottoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura